

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVIII — 70.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.084 BELÉM — QUINTA-FEIRA, 9 DE JULHO DE 1959

**SECRETARIA DE ESTADO  
DO GOVERNO**

DECRETO DE 27 DE JUNHO  
DE 1959

O Governador do Estado:  
resolve nomear, de acordo com  
o art. 12, item II, da Lei n. 749,  
de 24 de dezembro de 1953, Ale-  
xandrina Reis Catanhede, para  
exercer, efetivamente, o cargo de  
Oficial Auxiliar, padrão I, do  
Quadro Único, lotado na Secretaria  
de Estado do Governo, atua-  
mente vago.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 27 de junho de 1959.  
LUIZ GEOLAS DE MOURA  
CARVALHO

Governador do Estado  
Benedito José de Carvalho  
Secretário de Estado do Governo

**SECRETARIA DE ESTA-  
DO DE EDUCAÇÃO E  
CULTURA**

DECRETO DE 26 DE JUNHO  
DE 1959

O Governador do Estado:  
resolve conceder, de acordo com  
o art. 98, da Lei n. 749, de  
24 de dezembro de 1953, a Rai-  
munda Beleza de Souza, ocupante  
do cargo de professor de 1.ª  
entrância, padrão A, do Quadro  
Único, lotado no Grupo Escolar de  
Bujarú, 30 dias de licença para  
tratamento de saúde, a contar de  
21 de maio a 19 de junho do cor-  
rente ano.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 26 de junho de 1959.  
LUIZ GEOLAS DE MOURA  
CARVALHO

Governador do Estado  
Waldemir Alves Santana  
Secretário de Estado de Educação  
e Cultura

DECRETO DE 27 DE JUNHO  
DE 1959

O Governador do Estado:  
resolve exonerar, a pedido, de  
acordo com o art. 75, item I, da  
Lei n. 749, de 24 de dezembro de  
1953, Alexandrina Reis Catanhe-  
de, do cargo de professor de 2.ª  
entrância, padrão E, do Quadro  
Único, lotado na escola do Subúr-  
bio da Capital.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 27 de junho de 1959.  
LUIZ GEOLAS DE MOURA  
CARVALHO

Governador do Estado  
Waldemir Alves Santana  
Secretário de Estado de Educação  
e Cultura

DECRETO DE 27 DE JUNHO  
DE 1959

O Governador do Estado:  
resolve conceder, de acordo com  
o art. 98, da Lei n. 749, de  
24 de dezembro de 1953, a Maria  
Iracy Dourado de Vasconcelos,  
ocupante do cargo de professor  
de 3.ª entrância, padrão G, do  
Quadro Único, lotada no Grupo  
Escolar Vilhena Alves, 90 dias de  
licença para tratamento de saú-  
de, a contar de 23 de maio a 19  
de agosto do corrente ano.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 27 de junho de 1959.

LUIZ GEOLAS DE MOURA  
CARVALHO

Governador do Estado  
Waldemir Alves Santana  
Secretário de Estado de Educação  
e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO  
DE SEGURANÇA  
PÚBLICA

DECRETO DE 24 DE JUNHO  
DE 1959

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com  
o art. 12, item III, da Lei n. 749,  
de 24 de dezembro de 1953, Ira-  
cú Fernandes, ocupante efetivo  
do cargo de Escrivão, padrão I,  
do Quadro Único, lotado nas De-  
legacias Policiais, para exercer  
o cargo, em comissão de Inspetor  
de Trânsito, lotado na Delegacia  
Estadual de Trânsito da Secretaria  
de Estado de Segurança Pú-  
blica.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 24 de junho de 1959.

LUIZ GEOLAS DE MOURA  
CARVALHO

Governador do Estado  
Henry Cheiralla Kayath  
Secretário de Estado de Saúde  
Pública

mento da Sra. Celita Gomes Pe-  
reira, para enfermeira do Posto  
Médico, visto o Sr. Nicanor Fa-  
ciola, Polícia Sanitária, encon-  
trar-se doente. — Ao parecer da  
Secretaria de Saúde.

Despachos exarados pelo Exmo.  
Sr. Coronel Governador do  
Estado, com o Sr. Secretário de  
Estado do Governo.

Em 6-7-59.

Ofícios:

N. 34, do Diretor do Teatro da  
Paz, prestando informações. —  
Aprovo. O Governo ainda não  
pretende realizar obras no Te-  
atro da Paz, pelo que poderá o  
mesmo ser cedido até ulterior de-  
liberação.

— N. 289, da Secretaria de  
Segurança Pública, encaminhan-  
do o requerimento do Guarda  
Civil, Alexandre Paiva, solicitando  
o pagamento de adicional por  
tempo de serviço. — Ao parecer  
do D. S. P.

Peticões:

0213 — Abdias de Arruda, Juiz  
aposentado da Capital, solicitan-  
do o pagamento de Adicional por  
tempo de serviço. — Ao parecer  
do Dr. Procurador Geral do Es-  
tado.

0203 — Ana Rebele, professora,  
solicitando dois (2) anos de  
licença, para tratar de interesses  
particulares. — Ao SEG para os  
devidos fins.

0200 — Pedro Henrique de  
Araújo, Adjunto de Promotor  
Público em Capanema, requeren-  
do a equiparação dos seus ven-  
cimentos. — Ao parecer do Dr.  
Procurador Geral do Estado.

0207 — Elizeo Maria Copci, Di-  
retor do Instituto Santa Tere-  
zinha de Bragança, solicitando o  
pagamento da verba Estadual. —  
Ao parecer da S. E. F.

0210 — Ivan Pinho. — Ao pa-  
recer da Secretaria de Produção.

0178 — José Araújo de Figuei-  
redo, solicitando o pagamento da  
ajuda de custo. — Como requer,  
nos termos da Lei.

0214 — ao "O Estado do Pará",  
requerendo o pagamento referen-  
te a publicações feitas em junho  
último, quando do falecimento  
do Exmo. Sr. Governador Maga-  
lhães Barata. — Ao Sr. Chefe do  
Gabinete para dizer.

0215 — do "O Estado do Pará",  
solicitando o pagamento, referen-  
te a publicações feitas nos dias  
19, 20 e 21 de junho. — Pague-  
se. Ao S. E. F.

0218 — de Maria Assis Drago,  
Inspetora de Alunos, solicitando  
efetivação no cargo. — Ao pare-  
cer do D. S. P.

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO:  
Coronel LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:  
BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:  
Dr. PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

SECRETARIO DE FINANÇAS:  
Sr. RODOLFO CHERMONT

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:  
Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO:  
Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:  
Dr. WALDEMIR ALVES SANTANA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:  
Sr. AMÉRICO SILVA  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

## IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 6262

Sr. MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO  
Diretor

Matéria paga será recebida: — Das 8 às 12,30 horas diárias, exceto aos sábados.

## ASSINATURAS

## CAPITAL:

Anual .....	Cr\$ 800,00
Semestral .....	" 500,00
Número avulso .....	" 2,00
Número atrasado .....	" 3,00

## ESTADOS E MUNICÍPIOS:

Anual .....	Cr\$ 1.000,00
Semestral .....	" 600,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

## PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez . Cr\$ 1.200,00  
1 Página comum, uma vez ..... " 900,00  
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive.  
10% de abatimento.  
De 5 vezes em diante, 20%, idem.  
Cada centímetro por coluna — Cr\$ 10,00.

## EXPEDIENTE

A Repartição Pública deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas por quem de direito, as rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 12,00 horas nesta I. G., e no posto coletor à rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas, exceto aos sábados.

Exceutadas as rara o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, era qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressas o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartícias Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas ate 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

## SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

## GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTRARIA N. 132 — DE 8 DE JULHO DE 1959

Rodolfo Chermont, Secretário de Estado de Finanças, por nomeação legal, usando de suas atribuições e tendo em vista a necessidade do Serviço Público,

RESOLVE: Mandar que o Sr. Sírio de Car-

valho Santos, Coletor Estadual, passe a servir na Mesa de Rendas do Estado em óbidos como administrador, até ulterior deliberação.

Dé-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 8 de julho de 1959.

Rodolfo Chermont  
Secretário de Estado de Finanças

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE DESPESA

## EXERCÍCIO DE 1959

## MOVIMENTO DA TESOURARIA REFERENTE AO MÊS DE JUNHO

## RECEBIMENTOS

## CONTAS CORRENTES

Departamento de Receita—C Recolhimento .....	61.540.165,70
Eancos e Correspondentes .....	1.440.946,50

62.981.112,20

## DIVERSAS CONTAS

Adiantamentos .....	110.416,10
Associação Paraense de Servidores Públicos .....	10.740,00
Consignações .....	1.323.087,20
Depósitos Diversos .....	19.280,00
Desenvolvimento Econômico—C Reembolso .....	5.993,00
Montepio dos Funcionários Públicos do Estado .....	1.584.691,90
Montepio Municipal .....	1.391,50

3.055.599,70

## SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

Fomento Econômico em Geral ....

72.500,00

Saldo do mês de maio .....

66.109.211,90

8.477.392,30

Cr\$ 74.586.604,20

## PAGAMENTOS

LEGISLATIVO	
Assembléia Legislativa .....	3.206.850,00
Secretaria da Assembléia Legislativa .....	404.814,20

3.611.664,20

## JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça .....	311.000,00
Secretaria do Tribunal de Justiça .....	453.840,00
Juizes da Capital e do Interior .....	306.000,00
Ministério Públco .....	340.000,00
Secretaria do Ministério Públco .....	41.800,00
Assistência Judiciária Civil .....	94.833,20
Forum .....	113.300,00
Corregedoria Geral da Justiça .....	10.750,00
Depósito Públco .....	10.700,00
Repartição Criminal .....	58.838,60

1.741.061,80

## TRIBUNAL DE CONTAS

Tribunal de Contas .....

603.054,00

## EXECUTIVO

Residência Governamental .....	17.300,00
Gabinete Civil .....	24.200,00
Gabinete Militar .....	27.065,00
Departamento do Serviço Públco .....	185.600,00

254.165,00

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

Secretaria e Gabinete .....	59.900,00
Imprensa Oficial .....	207.633,00
Garage do Estado .....	41.485,00
Departamento Estadual de Estatística .....	115.754,00
Teatro da Paz .....	49.000,00

473.772,00

Quinta-feira, 9

DIARIO OFICIAL

Julho — 1959 — 3

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA	
Secretaria e Gabinete .....	98.013,30
Departamento Estadual de Segurança Pública .....	41.800,00
Serviço de Administração .....	25.500,00
Delegacias Policiais .....	673.387,60
Delegacias Policiais do Interior .....	9.800,00
Presídio São José .....	62.366,60
Inspeção da Guarda Civil .....	1.359.626,00
Serviço de Expediente, Intercâmbio e Coordenação .....	29.100,00
Conselho Penitenciário .....	13.000,00
Inspeção da Polícia Marítima e Aérea .....	198.148,50
Delegacia Estadual de Trânsito..	615.627,30
Corregedoria Policial .....	17.200,00
Serviço de Registro de Estrangeiros	18.600,00
Serviço Médico Legal .....	104.902,00
Serviço de Identificação Civil ..	25.200,00
Serviço de Identificação Criminal e Estatística .....	13.200,00
Polícia Militar do Estado .....	4.140.886,30
Educandário Nogueira de Faria ..	169.300,00
Asilo Dom Macêdo Costa .....	87.800,00
Junta Comercial .....	32.700,00
Fundo Estadual do Serviço Social.	274.000,00
	8.010.157,60

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
FINANÇAS**

<b>FINANÇAS</b>	
Secretaria e Gabinete .....	44.262,20
Departamento de Receita.....	559.341,40
Mesas de Rendas, Coletorias e Postos Fiscais .....	19.697,20
Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas .....	588.042,60
Departamento de Despesa .....	92.551,60
Departamento de Contabilidade ..	58.130,40
Procuradoria Fiscal .....	4.300,00
Matadouro do Maguari .....	491.029,50
	1.857.354,90

SECRETARIA DE ESTADO DE  
PRODUÇÃO

PRODUÇÃO	
Secretaria e Gabinete .....	368.096,60
Departamento de Administração..	47.000,00
Departamento de Fomento .....	86.100,00
Departamento de Colonização ....	65.000,00
Departamento de Cooperativismo e Assistência Rural .....	43.659,60
Departamento de Classificação de Produtos .....	137.750,00
Granja Modelo do Estado .....	19.800,00
Granja Alberto Engelhard .....	19.800,00
Escola de Medicina Veterinária da Amazônia .....	24.700,00
Fomento de Produção Vegetal ..	725.000,00
Fomento Econômico em Geral ..	16.800,00
	1.553.706,20

SECRETARIA DE ESTADO DE  
EDUCAÇÃO E CULTURA

<b>EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
Secretaria e Gabinete .... .....	138.300,00
Instituto Lauro Sodré .... .....	174.283,60
Escola José Alves de Azevedo ..	13.200,00
Orfanato Antonio Lemos.... ....	300.200,00
Conservatório Carlos Gomes ....	104.299,90
Colégio Estadual Pais de Carvalho .... .....	156.875,00
Instituto de Educação do Pará ..	260.200,80
Ensino Primário .... .....	2.685.268,20
Internato Rural José Rodrigues Viana .... .....	165.243,80
Biblioteca e Arquivo Público ....	64.700,00
Inspeção Escolar .... .....	58.000,00
Serviço de Educação Física .....	85.938,70
	4.506.510,00

SECRETARI AD EESTADO DE  
SAÚDE PÚBLICA

Secretaria e Gabinete .....	1.080.200,00
Instituto Evandro Chagas .....	3.600,00
Hospital Juliano Moreira .....	159.040,00
Hospitais de Isolamento .....	(179.573,90)
Ambulatórios de Endemias .....	42.200,00
Centro de Saúde n. 1 .....	203.708,40
Centro de Saúde n. 2 .....	256.987,10
Pôsto de Higiene do Jurunas ....	42.800,00
Pôsto de Higiene da Pedreira ..	37.000,00
Serviço de Assistência Médico-Social .....	28.000,00

Serviço de Proteção à Maternidade e Infância .....	17.750,00
Serviço Médico Itinerante .....	20.000,00
Distritos Sanitários do Interior..	165.400,00
Laboratórios .....	96.500,00
Serviço de Profilaxia da Lepra..	6.000,00
Dispensário Souza Araujo .....	13.400,00
Colônia do Prata .....	47.110,00
Colônia de Marituba .....	91.300,00
Escola de Enfermagem do Pará ..	55.320,00
	2.545.889,40

SECRETARIA DE ESTADO DE  
OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Secretaria e Gabinete .....	131.682,00
Departamento Estadual de Águas..	5.512.091,10
Serviço de Cadastro Rural .....	36.784,00
Conservação de Próprios! do Es- tado .....	323.534,00
	6.004.091,10

## ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

ENCARGOS GERAIS DO ESTADO		
Pessoal Inativo .....	7.675.304,00	
Contribuições para Previdência ..	246.974,00	
Pensões Diversas .....	146.062,80	
Subvenções, Contribuições e Au- xílios em Geral .....	92.000,00	
Diversos .....	2.828.604,50	10.988.945,3

DIVERSAS CONTAS

Adiantamentos	125.056,70
Associação Paraense de Servidores Públicos	10.690,00
Consignações	421.848,90
Depósitos Diversos	699.010,00
Divisão do Material—C Movimen- to	115.924,00
Fornecedores	12.842.121,70
Fundo Educacional	1.000,00
Montepio dos Funcionários Públ- icos do Estado	1.350.852,60
Prefeituras Municipais do Interior C Réditos	48.038,00
Prefeituras Municipais do Interior, C Imposto sobre Castanha	185.990,80
Restos a Pagar, C Amortização ..	562.698,10
Suprimentos para pagamentos no Interior	4.365.368,70
	20.728.599,
	62.878.971,
Saldo para o mês de julho ....	11.707.633,

Contadoria do Departamento de Despesa da Secretaria d  
Estado de Finanças, 3 de julho de 1959.

Alexandre Brasil de Oliveira

Pelo Contador

**Célia Danin Marques**  
Dirigente do Departamento de Despesa

do Departamento de  
Rodolfo Chermont

**Rodrigo Chaves**  
Secretário de Estado de Finanças

**MONTEIRO DOS FUNCIONARIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ**

**Ata da 186.<sup>a</sup> sessão ordinária do Conselho Administrativo do Montejo, realizada no dia 31 de março de 1959.**

(aa) Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, presidente; Pedro da Silva Santos, Antônio Expedito Chaves de Almeida, Edgar Batista de Miranda, Miguel Fonteles Filho,

varo Moacyr Ribeiro, secretário; reuniu-se o Conselho Administrativo, em sessão ordinária, marcada para hoje e adiada do dia vinte e sete por coincidir esta data com o dia de sexta-feira santa. Pelo senhor Presidente, foi declarada aberta a sessão mandando ler a ata anterior.

Aos trinta e um dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e nove, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, no prédio onde se acha instalada a sede do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado, às quinze horas, presentes, os senhores Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, presidente; Pedro da Silva Santos, Antônio Expedito Chaves de Al- que foi aprovada. Em seguida o senhor Presidente examinando o expediente em pauta despachou-o da seguinte forma: — Ao Conselheiro Pedra da Silva Santos, para relatar o processo de pedido de arbitramento de pensão e pagamento de pecúlio, em que requerente Maria Lourdes Mota Oliveira, viúva de Antônio Francisco de Oliveira ao Conselheiro Antônio Ex-

pedido Chaves de Almeida, para o seu voto, o professor de inscrição de Montepio, requerido por Vitória Rodrigues do Carmo; ao Conselheiro Edgar Batista de Miranda, para relatar o processo de pensão o pecúlio, em que é interessada Ercilia Andrade, e ao Conselheiro Antônio Expedito Chaves de Almeida, para examinar, conferir, e informar os boletins do movimento da Tesouraria do Montepio, referente aos dias de vinte a trinta do mês de março, hoje findo. Em seguida o senhor Presidente submeteu à decisão do Conselho o processo de pedido de pagamento de pensão e pecúlio relatado pelo Conselheiro Edgar Batista de Miranda, cujo voto é favorável à concessão de uma pensão mensal de oitocentos e cinqüenta cruzeiros, em favor da senhora Eduvilda da Silva Carrera e sua filha.

Miraci Carrera da Silva viúva de José João Vicente Carrera, bem como o pagamento de pecúlio a que as mesmas tem direito, tendo sido este voto aprovado por unanimidade. Também foi aprovado pelo Conselho o voto do Conselheiro Edgar Batista de Miranda, no sentido de ser deferido o pedido de inscrição de Montepio requerido por Natail Mara Scerni, associada do Montepio, em favor de seu irmão Carlos Leônio Scerni. E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, mandando o senhor Presidente, que fosse lavrada a presente ata para ser lida e submetida à consideração do Conselho na próxima reunião.

Eu, Alvaro Moacyr Ribeiro, secretário, o escrevi e assinei com o senhor Presidente. — (aa) Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, presidente; Alvaro Moacyr Ribeiro, secretário.

Marabá.  
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.  
Belém, 8 de julho de 1959.  
Eng. Jarbas de Castro Pereira  
Secretário de O. T. V.

**PORTARIA N. 58/59 — DE 8 DE JULHO DE 1959**

O Engenheiro Jarbas de Castro Pereira, Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, por nomeação legal, usando de suas atribuições e atendendo ao que requereu Wiler Sampai, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o número 1438/59,

**RESOLVE:**  
requereu Augusto Bastos Morbach, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o número 1440/59,

**RESOLVE:**

Nesta data designar o Agro-mensor Alberto Moussalém para proceder a demarcação de um lote de terras no Município de Marabá.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Belém, 8 de julho de 1959.  
Eng. Jarbas de Castro Pereira  
Secretário de O. T. V.

**PORTARIA N. 61/59 — DE 8 DE JULHO DE 1959**

O Engenheiro Jarbas de Castro Pereira, Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, por nomeação legal, usando de suas atribuições e atendendo ao que requereu Wiler Sampai, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o número 1438/59,

**RESOLVE:**  
Nesta data designar o Agro-mensor Alberto Moussalém para proceder a demarcação de um lote de terras no Município de Marabá.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Belém, 8 de julho de 1959.  
Eng. Jarbas de Castro Pereira  
Secretário de O. T. V.

**PORTARIA N. 59/59 — DE 8 DE JULHO DE 1959**

O Engenheiro Jarbas de Castro Pereira, Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, por nomeação legal, usando de suas atribuições e atendendo ao que requereu José Lima Mutran, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado, sob o número 1441/59,

**RESOLVE:**  
Nesta data designar o Agro-mensor Alberto Moussalém para proceder a demarcação de um lote de terras no Município de Marabá.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Belém, 8 de julho de 1959.  
Eng. Jarbas de Castro Pereira  
Secretário de O. T. V.

**PORTARIA N. 62/59 — DE 8 DE JULHO DE 1959**

O Engenheiro Jarbas de Castro Pereira, Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, por nomeação legal, usando de suas atribuições e atendendo ao que requereu Antonio Santos Morbach, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado, sob o número 1443/59,

**RESOLVE:**  
Nesta data designar o Agro-mensor Alberto Moussalém para proceder a demarcação de um lote de terras no Município de Marabá.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Belém, 8 de julho de 1959.  
Eng. Jarbas de Castro Pereira  
Secretário de O. T. V.

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### PORTRARIA N. 52/59 — DE 6 DE JULHO DE 1959

O Engenheiro Jarbas de Castro Pereira, Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, por nomeação legal, usando de suas atribuições e atendendo ao que requereu Jorge Mutran em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o número 1750/59,

**RESOLVE:**  
Nesta data designar o Agro-mensor João Evangelista Filho para proceder a retificação de linhas de demarcação em um lote de terras no Município de Marabá.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Belém, 6 de julho de 1959.  
Eng. Jarbas de Castro Pereira  
Secretário de O. T. V.

#### PORTRARIA N. 53/59 — DE 9 DE JULHO DE 1959

O Engenheiro Jarbas de Castro Pereira, Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, por nomeação legal, usando de suas atribuições e atendendo ao que requereu Alice Jacome Maranhão, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o número 1199/59,

**RESOLVE:**  
Nesta data designar o Agro-mensor Alberto Moussalém para proceder a medição de um lote de terras no Município de Marabá.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Belém, 9 de julho de 1959.  
Eng. Jarbas de Castro Pereira  
Secretário de O. T. V.

#### PORTRARIA N. 54/59 — DE 8 DE JULHO DE 1959

O Engenheiro Jarbas de Castro Pereira, Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, por nomeação legal, usando de suas atribuições e atendendo ao que requereu Durval Augusto dos Reis, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado, sob o número 1415/59,

**RESOLVE:**  
Nesta data designar o Agro-mensor Alberto Moussalém para proceder a demarcação de um lote de terras no Município de Marabá.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

blique-se.  
Belém, 8 de julho de 1959.  
Eng. Jarbas de Castro Pereira  
Secretário de O. T. V.

#### PORTRARIA N. 55/59 — DE 8 DE JULHO DE 1959

O Engenheiro Jarbas de Castro Pereira, Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, por nomeação legal, usando de suas atribuições e atendendo ao que requereu João Ferreira Costa, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o número 1414/59,

**RESOLVE:**  
Nesta data designar o Agro-mensor Alberto Moussalém para proceder a demarcação de um lote de terras no Município de Marabá.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Belém, 8 de julho de 1959.  
Eng. Jarbas de Castro Pereira  
Secretário de O. T. V.

#### PORTRARIA N. 56/59 — DE 8 DE JULHO DE 1959

O Engenheiro Jarbas de Castro Pereira, Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, por nomeação legal, usando de suas atribuições e atendendo ao que requereu Miguel Chamom, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o número 1465/59,

**RESOLVE:**  
Nesta data designar o Agro-mensor Alberto Moussalém para proceder a demarcação de um lote de terras no Município de Marabá.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Belém, 8 de julho de 1959.  
Eng. Jarbas de Castro Pereira  
Secretário de O. T. V.

#### PORTRARIA N. 57/59 — DE 8 DE JULHO DE 1959

O Engenheiro Jarbas de Castro Pereira, Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, por nomeação legal, usando de suas atribuições e atendendo ao que requereu Antonia Gomes Alves, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado, sob o número 1439/59,

**RESOLVE:**  
Nesta data designar o Agro-mensor Alberto Moussalém para proceder a demarcação de um lote de terras no Município de Marabá.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

## COMISSÃO DE ABASTECIMENTOS E PREÇOS DO ESTADO DO PARÁ

#### PORTRARIA N. 455 — DE 7 DE JULHO DE 1959

O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 39, de 19 de junho de 1952, e

Considerando as razões apresentadas pelo interessado, entre as quais a de que

o gado a ser abatido a fim de satisfazer o primeiro embarque de carne para esta capital encontra-se preso há vários dias, o que concorre bastante para perda de peso do mesmo e a solicitação do

Exmo. Sr. Governador do

Art. 2º A venda do produto de que trata o artigo anterior fica subordinada às disposições constantes da Portaria n. 443, de 15 de maio de 1959 e os preços serão os mesmos fixados nos arts.

1º e 2º da citada Portaria.

Art. 3º A carne verde transportada para Belém, deverá, obrigatoriamente, ser inspecionada por um médico da Secretaria de Estado de Saúde Pública, antes de ser exposta à venda.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor, "ad referendum" do Plenário desta COAP, na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

entre as quais a de que o gado a ser abatido a fim de satisfazer o primeiro embarque de carne para esta capital encontra-se preso há vários dias, o que concorre bastante para perda de peso do mesmo e a solicitação do

Exmo. Sr. Governador do

Art. 2º A venda do produto de que trata o artigo anterior fica subordinada às disposições constantes da Portaria n. 443, de 15 de maio de 1959 e os preços serão os mesmos fixados nos arts.

1º e 2º da citada Portaria.

Art. 3º A carne verde transportada para Belém, deverá, obrigatoriamente, ser inspecionada por um médico da Secretaria de Estado de Saúde Pública, antes de ser exposta à venda.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor, "ad referendum" do Plenário desta COAP, na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 7 de julho de 1959.

Guilherme de La Rocque  
Presidente

Quinta-feira, 9

DIARIO OFICIAL

Julho — 1959 — 5

GOVERNO FEDERAL

Presidência da República.

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA  
Término de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Marajó, Estado do Pará, para aplicação da verba de Cr\$ 35.000,00 — dotação de 1959 — destinada à Escola Doméstica de Breves, a cargo da referida Prelazia.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Marajó, Estado do Pará, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e PRELAZIA, representada a primeira pelo seu Superintendente, Dr. Waldir Bouhid, e a segunda, pelo procurador, Padre Manoel Guerra Matheus, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (40.), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquela Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta (1960), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu término, qualquer das partes contratantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por elas assumiu.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a PRELAZIA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes a este acompanha, dêle fazendo integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à PRELAZIA a quantia de trinta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 35.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 10 — SPVEA; DESPESAS ORDINÁRIAS — Verba 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199, da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 2.0.00 Transfériencias; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Sub-Transferências; 27 — Diversos; 1 — Para execuções Extraordinárias; 27 — Diversos; 1 — Para execuções dos serviços e obras assistenciais das entidades, pelas Arquidioceses, Dioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e aplicação, em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645, de 14-11-57 (3% das dotações relativas a Despesas de Capital, conforme adendo "A", 14 — Pará; 4 — Prelazia Nullius de Marajó; 9 — Escola Doméstica de Breves — Cr\$ 34.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas e segundo as dis-

ponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — A PRELAZIA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — A PRELAZIA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de suspender, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 3 de julho de 1959.

WALDIR BOUHID

Padre MANOEL GUERRA MATHEUS

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Alvaro de Moraes Cardoso

Armando Barjonas de Miranda

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia Nullius de Marajó, Estado do Pará, para aplicação da dotação de Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), constante do Orçamento da União para o exercício de 1959, e destinada à Escola Doméstica de Breves, a cargo da referida Prelazia.

1 Peça c/ 50 mts. de java branca ....	4.500,00	4.500,00
1 Peça c/ 30 mts. de platilha branca ..	4.500,00	4.500,00
1 Peça c/ 30 mts. de platilha róseo ...	4.500,00	4.500,00
3 Caixa de linha macramê .....	410,00	1.230,00
3 " " mercécrochê .....	320,00	960,00
3 " " brilhante .....	215,00	645,00
3 " meada lisa .....	140,00	420,00
3 " meada matisada .....	140,00	420,00
3 " raião p/ crochê .....	70,00	210,00
2 Peças de pano americano c/ 20 m...	600,00	1.200,00
5 Novelos de linha Mercerizada .....	150,00	750,00
20 Bastidores p/ bordado .....	35,00	700,00
10 Fitas métricas .....	25,00	250,00
2 Duzias de Tesourinhas .....	660,00	1.320,00
Administração e eventuais etc. ....		1.395,00
Gratificação "pro labore" à professores .....		12.000,00
Total .....	Cr\$ 35.000,00	

T o t a l ..... Cr\$ 35.000,00

**Término de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia Nullius de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para aplicação da verba de Cr\$ 50.000,00, dotação de 1959, destinada à Escola Sagrado Coração de Jesus, a cargo da referida Prelazia.**

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e PRELAZIA, representada a 1a. pelo seu Superintendente, Dr. Waldir Bouhid e a segunda pelo seu procurador, Padre Manoel Guerra Matheus, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4o.), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquela Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), das do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** — O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta (1960), (art. 9a., § 2o., da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu término, qualquer das partes contratantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por elle assumiu.

**CLAUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente contrato a PRELAZIA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes a este acompanha, dêle fazendo integrante como seu único anexo.

**CLAUSULA TERCEIRA:** — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à PRELAZIA a quantia de cinqüenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 10 — SPVEA; DESPESAS ORDINÁRIAS — Verba 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199, da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 27 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais das entidades, pelas Arquidioceses, Dioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e aplicação em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645, de 14-11-57 (3% das dotações relativas a Despesas de Capital) conforme adendo "A", 14 — Pará; 6 — Prelazia Nullius de Sma. Conceição do Araguaia; 8 — Escola Sagrado Coração de Jesus: Cr\$ 50.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

**CLAUSULA QUARTA:** — A PRELAZIA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLAUSULA QUINTA:** — A PRELAZIA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

**CLÁUSULA SEXTA:** — A SPVEA se reserva o direito de suspender, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas tódas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessador de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 3 de julho de 1959.

WALDIR BOUHID

Padre MANOEL GUERRA MATHEUS

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Alvaro de Moraes Cardoso

Armando Barjona de Miranda

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia Nullius de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para aplicação da dotação de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) consignado no Orçamento da União para o exercício de 1959, e destinada à Escola Sagrado Coração de Jesus em Conceição do Araguaia, Mantida pela referida Prelazia.

70 Carteiras escolares .....	400,00	28.000,00
3 Quadros Negros .....	500,00	1.500,00
20 Resma de papel almasso .....	400,00	8.000,00
40 Volumes "Páginas Brasileiras" (20 livro) .....	14,00	560,00
40 Volumes "Meu Tesouro" (10. livro)	14,00	560,00
80 Volumes Exercícios de Cálculos e Problemas .....	15,00	1.200,00
40 Geografia — Atlas (F.T.D.) ....	18,00	720,00
40 Volumes "Manual — Língua Portuguesa (F.T.D.) .....	15,00	600,00
80 Volumes "Meu Cathecismo" ....	20,00	1.600,00
100 Cadernos .....	10,00	1.000,00
12 Duzias de lapis .....	24,00	288,00
12 Duzias de vidros de tinta .....	60,00	720,00
Em fretes e imprevistos .....		6.252,00
<b>TOTAL GERAL .....</b>	<b>Cr\$</b>	<b>50.000,00</b>

**Término de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia Nullius de Conceição do Araguaia, para aplicação da verba de Cr\$ 300.000,00, dotação de 1959, destinada à Escola Normal das Irmãs Dominicanas a cargo da segunda contratante.**

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia Nullius de Conceição do Araguaia, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e PRELAZIA, representada a primeira pelo Superintendente, Dr. Waldir Bouhid, e a segunda, pelo procurador, Padre Manoel Guerra Matheus, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4º), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquêle Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA, e, especialmente pelas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** — O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta (1960) (art. 9º, § 2º, da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano, ao seu término, qualquer das partes contratantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

**CLAUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente contrato a PRELAZIA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes a este acompanha, dêle fazendo integrante como seu único anexo.

**CLAUSULA TERCEIRA:** — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à PRELAZIA a quantia de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 10 — SPVEA; DESPESAS ORDINARIAS — Verba 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199, da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 2.0.00 Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 27 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais das entidades, pelas Arquidioceses, Dioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e aplicação, em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645, de 14-11-57 (3% das dotações relativas a Despesas de Capital, conforme adendo "A", 14 — Pará; 6 — Prelazia Nullius de Conceição do Araguaia; 1 — Escola Normal Rural das Irmãs Dominicanas: Cr\$ 300.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

**CLAUSULA QUARTA:** — A PRELAZIA prestará con-

tas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLAUSULA QUINTA:** — A PRELAZIA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

**CLAUSULA SEXTA:** — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLAUSULA SÉTIMA:** — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas ôndas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, em as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 3 de julho de 1959.

WALDIR BOUHID

Padre MANOEL GUERRA MATHEUS

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Alvaro de Moraes Cardoso

Armando Barjona de Miranda

nexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia Nullius de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para aplicação da dotação de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil . cruzeiros), consignada no Orçamento Geral da União para o exercício de 1959, e destinada à Escola Normal Rural das Irmãs Dominicanas, a cargo da referida Prelazia.

9 Carteiras .....	500,00	10.000,00
10 Cadeiras .....	700,00	14.000,00
6 Quadros negros .....	1.000,00	6.000,00
1 Globo plástico .....		5.000,00
1 Porta quadro mural .....		5.000,00
2 Armários de aço .....	15.000,00	30.000,00
3 Bibliotecas de aço .....	12.000,00	36.000,00
10 Armários de cabeceira .....	750,00	30.000,00
1 Aparelho de cinema educat. ....		90.000,00
2 Bebedouros .....	10.000,00	20.000,00
1 Coleção "O Mundo da Criança" ..		8.000,00
1 Fichário 4 gavetas 3x5 .....		3.000,00
10 Camas patentes-solteiro .....	2.000,00	20.000,00
2 Colchões crina 16 k .....	800,00	1.600,00
Transporte e imprevistos .....		21.400,00
<b>T O T A L .....</b>	<b>Cr\$ 300.000,00</b>	

**Término aditivo ao contrato firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Fundação do Instituto Profissional Agro-Industrial São José, de Dianópolis, Estado de Goiás, para aplicação da verba de Cr\$ 2.400.000,00, dotação de 1958, destinada ao referido Instituto.**

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valori-

8 — Quinta-feira, 9

DIÁRIO OFICIAL

Julho — 1959

EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

zação Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, doutor Waldir Bouhid, e o procurador da Fundação do Instituto Profissional Agro-Industrial São José, de Dianópolis, Estado de Goiás, firmaram o presente termo aditivo ao contrato entre as mesmas partes, em 30 de dezembro de 1958, para aplicação da verba de Cr\$ 2.400.000,00, dotação de 1958, destinada à segunda contratante, para o fim de ajustar, como ajustado têm, declarar que o plano de aplicação a que se refere a cláusula segunda do termo aditado, foi devidamente aprovado, sendo a este anexado por cópia autenticada pelas representantes das entidades acordantes.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, eu Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 3 de julho de 1959.

WALDIR BOUHID

WALDECK DE SOUZA FALCÃO

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Nelly Barbosa

Adelina Bittencourt

Plano de aplicação da verba de Cr\$ 2.000.000,00 destinada a Fundação do Instituto Profissional Agro-Industrial São José de Dianópolis (despesas de qualquer natureza).

1 — Equipamento

- a) Aquisição de máquinas e ferramentas para sapataria;
- b) Máquinas e ferramentas para mecânica;
- c) Máquinas e ferramentas para carpintaria;
- d) Máquinas para cerâmica;
- e) Máquinas e ferramentas para alfaiataria;
- f) Máquinas e ferramentas agrícolas .....

800.000,00

2 — Viaturas

- a) Aquisição de veículo com capacidade para 1.000 quilos, para transporte de pessoas e mercadorias leves

400.000,00

3 — Manutenção

- a) Alimentação para os menores internos .....
- b) Para pagamento de pessoal no Setor Artesanal ..

600.000,00

250.000,00 850.000,00

4 — Diversos e Eventuais

- a) Reparos de máquinas e lubrificantes .....
- b) Conservação de cerca e formação de pastagens ...
- c) Aquisição de gado leiteiro e de tração .....
- d) Despesas diversas .....

100.000,00

50.000,00

100.000,00

100.000,00 350.000,00

Total .....

Cr\$ 2.400.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELEM  
Aforamento de terras

O Sr. Eng. Cândido José de Araújo, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que havendo o Sr. Francisco Antônio dos Santos, brasileiro, casado, residente nesta cidade requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Perebebuy, Dr. Freitas, 1.<sup>a</sup> de Dezembro e Almirante Barroso, a 117,70m.

Dimensões:

Frente — 6.65

Fundos — 20,35.

Área — 135,3271m<sup>2</sup>.

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado sob o n.º 1.283.

Convido os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 11 de junho de 1958.

(a) Cândido José de Araújo, secretário de Obras.

(T. 25.322 — 9, 19 e 29/7/59)

SECRETARIA DE ESTADO  
DE OBRAS, TERRAS E  
VIACAO

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Odete França Beckman, nos termos do art. 6.<sup>º</sup> do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 19.<sup>a</sup> Comarca, 52.<sup>º</sup> Término, 52.<sup>º</sup> Município e 139.<sup>º</sup> Distrito — Mojú, com as seguintes indicações e limites: limita-se pelo lado de baixo com terras requeridas por Odete França Beckman, lado de cima e fundos com terras devolutas do Estado. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Secretaria de Renda do Estado naquele Município de Mojú.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 22 de março de 1959. — (a) Yolanda Lobo de Brito., p/ oficial adm.

letoria de Renda do Estado naquele Município de Mojú. Secretaria de Obras, Terras e Viação, 22 de março de 1959. — (a) Yolanda Lobo de Brito., p/ oficial adm.

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Manoel Vilhena Beckman, nos termos do art. 6.<sup>º</sup> do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 19.<sup>a</sup> Comarca, 52.<sup>º</sup> Término, 52.<sup>º</sup> Município e 139.<sup>º</sup> Distrito — Mojú, com as seguintes indicações e limites: limita-se pelo lado de baixo com terras requeridas por Vitorino Pantoja de Araújo; lado de cima e fundos com terras devolutas do Estado. Mede o lote de terras 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Mojú.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 22 de março de 1959. — (a) Yolanda Lobo de Brito., p/ oficial adm.

(T. 25.316 — 9, 19 e 29/7/59)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Eduardo França Beckman, nos termos do art. 6.<sup>º</sup> do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 19.<sup>a</sup> Comarca, 52.<sup>º</sup> Término, 52.<sup>º</sup> Município e 139.<sup>º</sup> Distrito — Mojú, com as seguintes indicações e limites: limita-se pelo lado de baixo com terras requeridas por Odete França Beckman, lado de cima e fundos com terras devolutas do Estado. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Mojú.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 22 de março de 1959. — (a) Yolanda Lobo de Brito., p/ oficial adm.

(T. 25.318 — 9, 19 e 29/7/59)

**Compra de Terras**  
De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção faço público que por Francisco Jaime Ribeiro, nos termos do art. 6º. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a industria Agrícola, sita na 16a. Comarca, 450. Térmo, 450. Município e 1190. Distrito — Capim, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se pela frente com o rio Capim, pelos fundos com quem de direitos, pelo lado esquerdo com Osvaldo Jaime Ribeiro, pelo lado direito com quem de direitos. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras e Terras Públicas do Pará, 15 de junho de 1959.

(a.) Yolanda L. Brito, pelo Oficial Adm.  
(T. 25.161 — 19, 29/6 e 9/7/59).

**Compra de Terras**  
De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Gilberto Amado Rodrigues da Cunha, nos termos do art. 6º. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a industria Agrícola, sita na 16a. Comarca, 450. Térmo, 450. Município e 1190. Distrito — Capim, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se pela frente com Moacir de Oliveira Leite e Candida Martins Borges, pelos fundos com quem de direito, pelo lado esquerdo com Raul Pereira de Rezende, pelo lado direito com Elias Alexandre de Aby Merhy. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras e Terras Públicas do Pará, 15 de junho de 1959.

(a.) Yolanda L. Brito, pelo Oficial Adm.  
(T. 25.158 — 19, 29/6 e 9/7/59).

**Compra de Terras**  
De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Edvard Mendonça nos termos do art. 6º. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a industria Agrícola, sita na 16a. Comarca, 450. Térmo, 450. Município e 1190. Distrito — Capim, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se pelo Norte com Euclides Vieira, pelo Sul e Este com quem de direitos, pelo Oeste quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras e Terras Públicas do Pará, 15 de junho de 1959.

(a.) Yolanda L. Brito, pelo Oficial Adm.  
(T. 25.160 — 19, 29/6 e 9/7/59).

### IMPORTADORA DE ESTIVAS S. A.

Ata da sessão de Assembléia Geral Extraordinária da Emprêsa Importadora de Estivas S. A., realizada em 11 de junho de 1959.

As 20 horas do dia 11 de junho de 1959, em sua sede social à Rua 15 de Novembro n. 125, com a presença de trinta e cinco (35) acionistas, representando oito mil cento e trinta e oito (8.138) ações, reuniu-se em 2a. Convocação a Assembléia Geral Extraordinária da Importadora de Estivas S. A.. A sessão foi aberta pelo Presidente da Assembléia Geral, senhor Antonio Virgílio Aguiar Filho, que, após verificar haver número legal, expôs ao Plenário os motivos da convocação, convidando para 10. e 20. Secretários os senhores: Manoel d'Oliveira Reis e João Lino Saraiva, respectivamente. Inicialmente o senhor Presidente determinou ao 10. Secretário a leitura do Edital de Convocação publicado no DIARIO OFICIAL do Estado nos dias 26, 27 e 28 de maio e 4, 5 e 6 de junho corrente e no jornal "Fôlha do Norte" nos dias 24, 26 e 31 de Maio e 4, 5 e 6 de junho corrente, o que foi feito em voz alta e com absoluta clareza. Após, o senhor Presidente determinou ao 10. Secretário, que procedesse a leitura de um ofício assinado pelo Presidente da Diretoria senhor Joaquim Sécundino Carrera, renunciando ao cargo por motivo de ordem particular e a seguir uma proposta da Diretoria, concedida nos seguintes termos:

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras e Terras Públicas do Pará, 15 de junho de 1959.

(a.) Yolanda L. Brito, pelo Oficial Adm.  
(T. 25.162 — 19, 29/6 e 9/7/59).

### ANÚNCIOS

#### Ministério da Aeronáutica DIRETORIA DO MATERIAL NÚCLEO DE PARQUE DE AERONÁUTICA DE BELÉM

##### EDITAL

O Núcleo de Parque de Aeronáutica de Belém, receberá até às 14:00 horas do dia 14 de julho de 1959, propostas para alienação de 648 tambores vazios OTS, capacidade para 200 litros.

Maiores detalhes poderão ser obtidos na Formação de Intendência, das 13:00 às 15:00 horas de 2a. a 6a. feira, até o dia 10 de julho de 1959.

Belém, 1 de julho de 1959.  
Jorge Diehl  
Ten. Cel. — Agente Diretor  
(Ext. — 4, 5, 7, 8 e 9-7-59)

#### CHAMADA DE EMPREGADO

Estância Salvador Ltda., Convida o Senhor Orlandino Leite a retornar ao trabalho na referida firma no prazo de 3 dias, sob pena de se considerar dispensado por abandono de serviço.

Belém, 6 de julho de 1959.  
(a.) Yolanda L. Brito, pelo Oficial Adm.  
(T. 25.159 — 19, 29/6 e 9/7/59).

#### SENHORES ACIONISTAS:

A Diretoria da Importadora de Estivas S. A., tem a honra de submeter à apreciação de Vv. Ss., a presente proposta de aumento do Capital Social; criação e preenchimento de novos cargos na Diretoria; alteração dos "pró-labores" e da percentagem dos Diretores sobre os lucros da Emprêsa e consequentemente a reforma dos nossos Estatutos. Justificamos o aumento do Capital Social, com base no desen-

volvimento cada vez mais crescente dos nossos negócios e na necessidade de mantermos um constante estoque variado de mercadorias, em virtude da deficiência dos transportes marítimos entre as fontes produtoras e a nossa Capital. Julgamos oportunamente esclarecer que felizmente, a nossa Emprêsa possue ótimo conceito perante os Bancos desta Capital, o que tem facilitado por diversas vezes no levantamento de numerário, porém, todos sabem que essas operações de créditos são limitadas nos seus valores e prazos e acarretam elevadas despesas de juros.

Seria de toda conveniência, entretanto, que esse aumento fosse realizado parte com os valores das contas Lucros em Suspensão, Fundo para Consolidação do Ativo e o restante caso seja aprovada esta proposta, deverá ser subscrito pelos acionistas constantes da Lista de Subscrição que se acha sobre a mesa e deverá ser em dinheiro à vista.

Em face do exposto, propomos que o Capital da Sociedade seja elevado de doze milhões de cruzeiros ..... (Cr\$ 12.000.000,00), para vinte e cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 25.000.000,00), devendo o aumento de treze milhões de cruzeiros ..... (Cr\$ 13.000.000,00) ser realizado da seguinte forma: — Quatro milhões e oitocentos mil cruzeiros ..... (Cr\$ 4.800.000,00) valor da conta de Lucros em Suspensão, dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros ..... (Cr\$ 2.400.000,00) parte do valor da conta Fundo para Consolidação do Ativo e cinco milhões e oitocentos mil cruzeiros (Cr\$ 5.800.000,00), à vista, a ser subscrito pelos acionistas interessados, constantes da lista de subscrição do aumento.

Ainda com base no crescente desenvolvimento de nossas atividades, julgamos necessária a criação de mais um cargo na Diretoria ou seja o de Diretor Vice-Presidente, o que nos facultará uma maior ação de controle e fiscalização e sem dúvida atenderá ao progresso da So-

ciedade. Quanto ao aumento dos "pró-labores" e da percentagem dos Diretores, sobre os lucros da Emprêsa, as causas determinantes e imperiosas de tal pretensão, são decorrentes do movimento geral de elevação do custo de vida, cada vez mais acentuado e assustador. Por essa razão, vimos propor o aumento dos "pró-labores" mensais dos membros da Diretoria para vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00) a cada um, a partir do mês de junho corrente e um aumento na percentagem fixa, para vinte por cento (20%), sobre os lucros líquidos em cada Balanço anual, ordinária, distribuída igualmente entre os seus membros, sendo que essa percentagem sómente será distribuída, quando os resultados do exercício, deduzidas as reservas legais e estatutárias, permitam a distribuição de dividendos no mínimo de seis por cento (6%) do Capital Social.

Outrossim, em caso de ser aprovada esta proposta, seja alterado onde se faça necessário, o Estatuto da Sociedade.

Certos de que a proposta aqui apresentada, merecerá da distinta Assembléia a devida aquiescência, subscrevemo-nos com elevada consideração.

Belém do Pará, 20 de maio de 1959.

(aa.) Joaquim Secundino Carrera — Luiz Manoel Saraiva — Baltazar Pereira da Silva — Adriano Salvador Martins.

#### PARECER DO CONSELHO FISCAL

Na qualidade de membros do Conselho Fiscal da Emprêsa Importadora de Estivas S.A., procedemos a um meticoloso exame na proposta da Diretoria sobre o seguinte: — Aumento do Capital Social de doze milhões de cruzeiros ... (Cr\$ 12.000.000,00) para vinte e cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 25.000.000,00) ou seja, um aumento de treze milhões de cruzeiros ..... (Cr\$ 13.000.000,00), dividido em treze mil (13.000) ações ordinárias, nominativas ou ao portador, do valor nominal de hum mil cruzeiros ..... (Cr\$ 1.000,00) cada uma;

criação e preenchimento do cargo de Diretor Vice-Presidente; aumento da "pró-labore" mensal e da percentagem fixa anual dos Diretores sobre os lucros líquidos da Emprêsa e consequentemente a alteração do Estatuto Social.

Quanto ao primeiro (1o.) e segundo (2o.) itens, concluimos ser imprescindível e opportuno, a fim de atender ao desenvolvimento mais crescente dos negócios da Sociedade. Concluimos igualmente ser de inteira Justiça o aumento da "pró-labore" mensal a partir do mês de junho corrente e da gratificação anual dos Diretores, constantes dos itens terceiro (3o.) e quarto (4o.), baseados na acentuada desvalorização de nossa moeda e elevação do custo de vida, com reflexo na economia de cada um.

Com referência ao item quinto (5o.), será indispensável sómente no caso de serem aceitas as proposições anteriores.

Somos pois de parecer, que seja aprovada a mencionada proposta da Diretoria pela ilustre e digna Assembléia Geral.

Belém do Pará, 20 de maio de 1959.

(...) Adalberto Malcher da Silva — Diamantino Fernandes Gomes — Eduardo Perez Boulhosa.

Passando a trabalhar na Ordem do Dia, o senhor Presidente põe em discussão o pedido de renúncia do Presidente da Diretoria, fazendo entretanto um apelo ao Sr. Joaquim Secundino Carrera para que fizesse um pequeno sacrifício e continuasse na Presidência da Emprêsa que com acerto e eficiência vem se conduzindo a bastante tempo. Solicitou a palavra o senhor Joaquim Secundino Carrera, fazendo sentir que diversos encargos de ordens particulares, o impedem de continuar a dar as atenções que o cargo exige, agradecendo a confiança dedicada a sua pessoa e lamentando que a sua atitude seja em caráter irrevogável, porém, frisou que continuaria a apoiar todo o apoio e incentivo sentou uma proposta de alvisando o progresso da So-

teração para as seguintes

bases: quanto ao item terceiro (30.), que as "pró-labores" mensais dos Diretores Comerciais e Tesoureiro, que passará a denominar-se Diretor de Finanças, fôssem elevadas para vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00) fixando-se em igual quantia a do Diretor Vice-Presidente, a ser eleito nessa Assembléia, e que do Diretor Presidente fôsse elevada para vinte sete mil cruzeiros ..... (Cr\$ 27.000,00), a partir de junho corrente. Quanto ao item quarto (40.), relativo ao aumento da comissão dos Diretores sobre os lucros líquidos da Emprêsa, apurados anualmente, sugeriu-se a mesma percentagem fixa de quinze por cento (15%), dividida igualmente entre os seus membros, ou seja três por cento (3%) para cada Diretor. Quanto ao item quinto (50.), salientou que uma vez aprovada as alterações constantes dos itens anteriores, tornava-se obrigatória a reforma dos Estatutos. Como ninguém quisesse mais se manifestar sobre o assunto, o senhor Presidente submeteu à aprovação as propostas da Diretoria e do acionista senhor Afonso Augusto Aguiar. Constatou-se então a aprovação por aclamação unânime da proposta do senhor Afonso Augusto Aguiar, deixando de votar os acionistas impedidos. Em seguida a Assembléia Geral passou a deliberar sobre a alteração e consolidação dos Estatutos e após o assunto ter sido bastante estudado, foi aprovadas as emendas seguintes:

— CAPÍTULO SEGUNDO .. (II) — Do Capital e Ações

— ARTIGO QUINTO (50.) — O Capital Social é de vinte e cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 25.000.000,00), dividido em ações ordinárias, nominativas ou ao portador, do valor singular de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma e totalmente suscrito neste ato.

PARÁGRAFO ÚNICO — A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos de suas ações.

CAPÍTULO TERCEIRO (III) — Do sistema de Operações e sua Contabilidade — ARTIGO DÉCIMO (10o.) — É permitido ao Diretor de Finanças ...

reter em seu poder quantia necessária para atender aos pagamentos de urgência, até o máximo de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00).

CAPÍTULO QUARTO (IV) — Da Diretoria — ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO (13o.) — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de cinco (5) membros, a saber: Diretor-Presidente; Diretor Vice-Presidente; dois (2) Diretores Comerciais e Diretor de Finanças; todos acionistas, domiciliados e residentes nesta cidade, eleitos anualmente por Assembléia Geral Ordinária, a qual reunir-se-á até o dia trinta (30) de abril de cada ano civil.

PARÁGRAFO ÚNICO — Os Diretores poderão ser reeleitos.

ARTIGO DÉCIMO QUINTO (15o.) — Os membros da Diretoria compreendendo Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretores Comerciais e Diretor de Finanças, perceberão cada um a remuneração "pró-labore" que lhe fôr arbitrada pela Assembléia Geral e que será lançada à conta Despesas Gerais da Sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Além da remuneração de que trata este artigo, perceberão os Diretores mais uma percentagem fixa, de quinze por cento (15%), sobre os lucros líquidos apurados em cada Balanço anual, ordinário, distribuída igualmente entre os seus membros, ou seja, três por cento (3%) para cada Diretor.

PARÁGRAFO SEGUNDO — Esta percentagem não será distribuída quando os resultados do exercício, deduzidas as reservas legais e estatutárias, não permitam a distribuição de dividendos no mínimo de seis por cento (6%) do Capital Social.

ARTIGO DÉCIMO SEXTO (16o.) — Conjuntamente com os Diretores, serão eleitos cinco (5) suplentes da Diretoria, que terão como função substituir eventual ou definitivamente qualquer membro efetivo, nos seus impedimentos, ausências, renúncias ou mortes.

PARÁGRAFO ÚNICO — Os suplentes convocados, sómente entrarão em exercício depois de presarem a caução de que trata

o Artigo Décimo Quarto ... (14o.) deste Estatuto.

ARTIGO DÉCIMO OITAVO (18o.) — 1) Compete ao Diretor Presidente: a) Presidir as sessões da Diretoria; b) Representar a Sociedade em Juizo e nas suas relações com terceiros; c) Convocar as Assembléias Gerais; d) Convocar os suplentes da Diretoria e do Conselho Fiscal quando ocorrer vaga ou impedimento de qualquer dos membros efetivos; e) Firmar os cheques bancários em conjunto com o Diretor de Finanças; f) Visar toda a documentação da Sociedade, inclusive os boletins de Caixa e os pedidos de mercadorias; g) Tomar conhecimento da correspondência da Emprêsa; h) Distribuir os encargos da Sociedade entre os demais Diretores, ressalvadas as atribuições que pelo presente Estatuto forem expressamente conferidas ao Diretor de Finanças.

2) Compete ao Diretor Vice-Presidente: a) Substituir o Diretor Presidente nas suas ausências ou impedimentos; b) Superintender os serviços do escritório da Sociedade; e) Zelar pela conservação dos bens imóveis e móveis da Emprêsa; d) Visitar periodicamente a freguesia e e) Colaborar com os demais Diretores para o maior desenvolvimento dos negócios da Sociedade.

ARTIGO DÉCIMO NONO (19o.) — Compete aos Diretores Comerciais: a) Controlar o movimento de aquisição e venda de mercadorias; b) Controlar o movimento do frigorífico; c) Fiscalizar os serviços de desembaraço e distribuição de mercadorias; d) Promover campanhas de incentivo de vendas e c) Apresentar à Diretoria, sugestões que visem a ampliação dos negócios da Emprêsa.

ARTIGO VIGÉSIMO (20o.) — Compete ao Diretor de Finanças: a) Manter sob a sua guarda o Caixa e o Arquivo da Sociedade; b) Recolher diariamente ao estabelecimento bancário com o qual a Sociedade mantinha negócios, e numerário recebido, respeitado o disposto no Artigo Décimo (10o.) deste Estatuto; c) Assinar os cheques bancários em conjunto com o Diretor Presidente; d) Controlar os serviços de cobrança; e) Manter sempre atualizados os Boletins do Caixa e o Cadastro da Freguesia; e f) Colaborar com os demais Diretores quando se tornar necessário.

CAPÍTULO SEXTO (VI) — Da Assembléia Geral.

ARTIGO TRIGÉSIMO SEGUNDO ... (32o.) — A Assembléia Geral Ordinária, reunir-se-á anualmente, até 30 de abril, para tratar do seguinte: a) Examinar, discutir e deliberar sobre as contas da Diretoria, através do Relatório, do Balanço e da Conta Lúcors e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal; b) Eleger a Diretoria, o Conselho Fiscal e respectivos suplentes e o seu Presidente.

PARÁGRAFO ÚNICO: — Em caso de empate na votação será escolhido o candidato mais idoso.

CAPÍTULO SÉTIMO (VII) — Do Exercício Social

— ARTIGO QUADRAGÉSIMO SEGUNDO (42o.) — Levantado o Balanço, com a observância das prescrições legais e feitas as necessárias provisões, amortizações e depreciações permitidas em lei, do lucro líquido, deduzindo-se: cinco por cento (5%) para o Fundo de Reserva Legal e quinze por cento (15%) para pagamento da Comissão da Diretoria, conforme preceitua o parágrafo primeiro (1o.) do Artigo Décimo Quinto (15o.) deste Estatuto.

Em seguida o senhor Presidente anunciou estar em pauta a eleição para preenchimento dos cargos de Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente. Solicitou a palavra o acionista Sr. Luciano Brito Marques, que após sugerir que a eleição fôsse feita por aclamação, apresentou uma chapa de recomposição da Diretoria e respectivos suplentes, assim constituída:

Diretor Presidente — Luiz Manoel Saraiva; Diretor Vice-Presidente — Fernando Raposo; Diretores Comerciais — Americo Ferreira do Pino e Baltazar Pereira da Silva e Diretor de Finanças — Adriano Salvador Martins.

Suplentes — Orlandino Ventura, Orlando Gomes dos Reis, João Lino Saraiva, Afonso Augusto Aguiar e

Joaquim Pina Pires. Esta sugestão foi aceita, tendo igualmente sido aprovada por unanimidade a chapa apresentada. Como ninguém mais se manifestasse e nada mais havendo a tratar o senhor Presidente, agradeceu o comparecimento de todos, declarando encerrada a sessão às vinte e três (23) horas, do que para constar, lavrou-se esta ata, que depois de lida em alta voz, conferida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

Belém do Pará, 11 de julho de 1959.

(aa.) Antonio Virgílio Aguiar Filho — Manoel d'Oliveira Reis — Antonio Pedro Delgado — P.p. Feliciana Correia Delgado, Antonio Pedro Delgado — Luiz Manoel Saraiva — João Lino Saraiva — José de Oliveira Mendes — Afonso Augusto Aguiar — Baltazar Pereira da Silva Pp. Maria Branco da Silva, Baltazar Pereira da Silva — Diamantino Gomes — Adriano Salvador Martins — Albano Pinto Luiz, Americo Ferreira de Pinho — Luciano Brito Marques — Orlando Gomes dos Reis — Antonio Gomes dos Reis — Acacio dos Santos Grela — Fernando Raposo — Francisco Moreira Pacheco — Joaquim Secundino Carrera — Eduardo Perez Boulhosa — Mauricio Pedro Delgado — P.p. Ida de Oliveira Delgado, Mauricio Pedro Delgado — Antonio Ferreira do Nascimento — Adolpho Tunas — P.p. Maria de Lourdes Dejard Mendonça, Adolpho Tunas — Luciano Moura Santos — Luciano Fernandes Conde — Antonio Cavaleiro — Pedro Augusto Ferreira do Nascimento — Waldemar Marques — Artur Antonio — Antonio Neves — Orlandino Ventura.

Está conforme o original.  
Belém do Pará, 11 de julho de 1959.

(aa.) Manoel d'Oliveira Reis, 1º. Secretário — João Lino Saraiva, 2º. Secretário — Visto: Antonio Virgílio Aguiar Filho, Presidente.

—||—

Cr\$ 3.000,00

Pagou os emolumentos na 1a. Via na importância de

três mil cruzeiros ..... (Cr\$ 3.000,00).

Recebedoria, 7 de julho de 1959.

O Funcionário: (Assinatura ilegível).

—||—

Reconheço como verdadeiras as 3 firmas retras assinadas.

Em testemunho A.Q.S. da verdade.

Belém, 7 de julho de 1955.

— (a.) Armando de Queiroz Santos.

—||—

Foi apresentada a guia de recolhimento do pagamento do Selo por verba pago na Alfândega de Belém sob n. 3.139, em 18 de junho de 1959, na importância de ... Cr\$ 104.000,00 proporcional a Cr\$ 13.000.000,00. Junta comercial do Estado do Pará em Belém, aos 7 de julho de 1959. O Primeiro Oficial, Classe N., João Maria da Gama Azevedo.

—||—

Junta Comercial do Pará  
Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 7 de julho de 1955, e mandada arquivar por despacho do Diretor, na mesma data contendo cinco folhas de ns ... 1.630|1.634, que vão por mim rubricadas com o apelido de Gama Azevedo, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 513|959. E, para constar eu, João Maria da Gama Azevedo, Primeiro Oficial fiz a presente nota.

Secretaria da Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 7 de julho de 1959.

O Diretor: OSCAR FACCIOLA.

(Ext. — 9|7|59)

**ESCRITURA PÚBLICA** de constituição de sociedade anônima sob a denominação de AMAZÔNIA-DERIVADOS DO PETRÓLEO, S/A, como abaixo melhor se vai declarar:

SAIBAM quantos virem esta Escritura Pública que, ao primeiro (1º) dia do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e nove (1959), da Era Cristã, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, em o meu cartório, à rua Treze de Maio, número quarenta e oito

48), compareceram, partes justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados; AFFONSO LOPES FEIRE, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado e residente nesta cidade, à avenida Presidente Vargas, número 225; OCTÁVIO AUGUSTO PEREIRA LÔBO, brasileiro, casado, médico, domiciliado e residente nesta cidade, à avenida Generalíssimo Deodoro, número 624; SALIM KHAYAT, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade, à avenida Gentil Bittencourt, número 476; MÍROCLÉS DE CARVALHO, brasileiro, casado, bancário, domiciliado e residente nesta cidade, à avenida Generalíssimo Deodoro, número 196; JOSÉ CARLOS MONTEIRO RAYMUNDO, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado e residente nesta cidade, à praça Brasil, número 133; LUIZ CARLOS DANIN DE MOURA CARVALHO, trezentas (300) ações; e a PEDRO JOSÉ MARTIN DE MELLO, brasileiro, solteiro, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade, à praça Brasil, número 133; e PEDRO JOSÉ MARTIN DE MELLO, brasileiro, casado, contador, domiciliado e residente nesta cidade, à travessa Angustura, número ... 1.125; os presentes, meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas, do que dou fé. E, em presença dessas testemunhas, disseram os outorgantes e reciprocamente outorgados: Que, pela presente escritura e nos melhores termos de direito, resolveram constituir uma sociedade anônima, com sede nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, a qual se regerá pelo Decreto lei número ... 2.627, de 26 de setembro de 1940, demais disposições legais que lhe forem aplicáveis e pelos Estatutos que vão constar desta escritura; Que a sociedade óra constituída distinguir-se-á pela denominação de AMAZÔNIA-DERIVADOS DO PETRÓLEO, S/A, tendo como finalidade a compra e venda de derivados de petróleo, importação e exportação de produtos nacionais e estrangeiros, representações de conta própria, podendo ainda extender as suas atividades a outros comércios lícitos, com o capital de QUATRO MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS (Cr\$ 4.500.000,00), distribuído em quatro mil e quinhentas (4.500) ações ao portador, no valor nominal de HUM MIL CRUZEIROS ... (Cr\$ 1.000,00) cada uma: Que, essas ações ficam assim distribuídas pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, cujas qualificações exigidas por lei já constam no preâmbulo desta escritura: a AFFONSO LOPES FREIRE, quinhentas e vinte (520) ações; a OCTÁVIO AUGUSTO PEREIRA LÔBO, hum mil quinhentas e quarenta (1.540) ações; a SALIM KHAYAT, quinhentas (500) ações; a MÍROCLÉS DE CARVALHO, quinhentas (500) ações; a JOSÉ CARLOS MONTEIRO RAYMUNDO, duzentas (200) ações; a LUIZ CARLOS DANIN DE MOURA CARVALHO, trezentas (300) ações; e a PEDRO JOSÉ MARTIN DE MELLO, novecentas e quarenta (940) ações. Que, satisfeitas assim todas as exigências legais para a perfeita constituição de AMAZÔNIA-DERIVADOS DO PETRÓLEO, S/A, os outorgantes e reciprocamente outorgados como seus únicos componentes e subscritores de todo o capital social já realizado no valor de QUATRO MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS ..... (Cr\$ 4.500.000,00), concretizam nos seguintes Estatutos, as bases do vínculo social entre eles estabelecidos: **CAPÍTULO PRIMEIRO**: Organização, sede, duração e fins. **ARTIGO PRIMEIRO**: Sob a denominação de AMAZÔNIA-DERIVADOS DO PETRÓLEO, S/A, fica constituída a sociedade AMAZÔNIA-DERIVADOS DO PETRÓLEO, S/A, que se regerá pelos presentes Estatutos e disposições legais que lhe forem aplicáveis; **ARTIGO SEGUNDO**: A sede domicílio e fôro jurídico da sociedade é o da cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à rua Gaspar Viana, número 37, podendo abrir filiais ou constituir agentes em qualquer parte do território nacional; **ARTIGO TERCEIRO**: A duração da sociedade será por prazo in-

determinado; **ARTIGO QUARTO:** A sociedade tem por objeto principal ou essencial a exploração do ramo de compra e venda de derivados de petróleo, importação e exportação de produtos nacionais e estrangeiros, representações de conta própria, podendo todavia, a qualquer tempo, dedicar-se a qualquer outro negócio de comércio ou indústria. **CAPÍTULO SEGUNDO:** Capital, sua organização e ações. **ARTIGO QUINTO:** O capital social é de QUATRO MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS ..... (Cr\$ 4.500.000,00), dividido em quatro mil e quinhentas (4.500) ações, ao portador do valor nominal de HUM MIL CRUZEIROS (Cr\$ 1.000,00) cada uma, conversíveis em ações nominativas e reconversíveis, a requerimento do interessado e por decisão da Diretoria; **ARTIGO SEXTO:** O capital social poderá ser aumentado por proposta da Diretoria, procedendo exposição justificativa, com parecer do Conselho Fiscal e aprovação dos acionistas reunidos em Assembléia Geral; **PARÁGRAFO ÚNICO:** No caso de aumento do capital social, os acionistas terão preferência na respectiva subscrição, proporcionalmente ao número de ações que possuirem; **ARTIGO SÉTIMO:** A posse de uma ou mais ações importa, desde logo, na aquiescência e na aceitação destes Estatutos, bem como das deliberações tomadas posteriormente nas Assembléias Gerais; **ARTIGO OITAVO:** Em igualdade de condições, os acionistas terão preferência para aquisição de ações da sociedade. O acionista que desejar vender suas ações, fica obrigado a dirigir-se por escrito, à Diretoria, oferecendo o negócio com todas as indicações, quanto ao preço e número das ações, pelo prazo mínimo de dez (10) dias, só depois do qual adquire liberdade para vendê-las a quem entender; **PARÁGRAFO ÚNICO:** Na concorrência de interesses, as ações oferecidas serão divididas entre os acionistas pretendentes, na proporção das ações de que então forem possuidores. **CAPÍTULO TER-**

**CEIRO:** Da administração. **ARTIGO NONO:** A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de três (3) diretores, acionistas ou não, reeleitos, com mandato de um (1) ano, automaticamente, prorrogável até a posse dos substitutos eleitos; **ARTIGO DÉCIMO:** Cada diretor caucionará a sua gestão com vinte (20) ações próprias ou de terceiros; **ARTIGO DÉCIMO-PRIMEIRO:** Serão fixados anualmente pela Assembléia Geral, os honorários dos diretores e dos suplentes, bem como os prêmios e vantagens que venha estabelecer, respeitadas as disposições legais sobre a matéria e conferindo-lhes em acréscimo, as regalias estatuárias; **ARTIGO DÉCIMO-SEGUNDO:** A Diretoria tem as atribuições e poderes que a lei confere para assegurar o funcionamento regular da sociedade. Atendidas as restrições dos parágrafos subsequentes, cada diretor pode praticar os atos de administração em geral, de exclusivo interesse da sociedade; **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A sociedade será represtada em juiz ou fora d'ele, pelos três (3) diretores, devendo figurar obrigatoriamente entre eles o diretor presidente e diretor comercial, e nos seus impedimentos, por procuradores, devidamente autorizados para esse fim; **PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Diretoria se reunirá sempre que for necessário, fazendo lavrar em livro próprio, a respectiva ata; **PARÁGRAFO TERCEIRO:** O cargo de diretor ou sub-diretor será exercido por acionistas ou não mas residentes no Brasil; **PARÁGRAFO QUARTO:** As assinaturas de qualquer título de crédito, inclusive cheques, deverão ser obrigatoriamente assinados pelos diretores presidente e comercial respectivamente, ou por procuradores para este fim constituídos; **PARÁGRAFO QUINTO:** Fica expressamente vedado o uso e emprego da razão social em títulos de terceiros que represente aval, fiança, endossos ou outro qualquer favor que importe em responsabilidade para a empresa, importando a inobservâ-

cia desta cláusula em responsabilidade exclusiva ao diretor, que a infringir. **CAPÍTULO QUARTO:** Do Conselho Fiscal. **ARTIGO DÉCIMO-TERCEIRO:** Formam o Conselho Fiscal, com as atribuições definidas em lei, três (3) membros efetivos, eleitos na Assembléia Geral anual, com três (3) suplentes, podendo os mesmos serem reeleitos. Os suplentes serão convocados por ofício de um dos diretores, jum de cada vez; **ARTIGO DÉCIMO-QUARTO:** Cada conselheiro fiscal, perceberá os honorários que a Assembléia Geral fixar. **CAPÍTULO QUINTO:** Da Assembléia Geral. **ARTIGO DÉCIMO-QUINTO:** A Assembléia Geral Ordinária dos acionistas, para tomar conhecimento do parecer dos fiscais, discutir e deliberar sobre o inventário, balanço e contas anuais da administração, assim como eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal, deverá realizar-se no decorrer dos quatro (4) primeiros meses, após o término do exercício social. **ARTIGO DÉCIMO-SEXTO:** Os acionistas podem ser convocados pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por acionista em número legal, para as Assembléias Gerais Extraordinárias, indicando na convocação o seu objeto; **ARTIGO DÉCIMO-SÉTIMO:** A convocação será feita por carta e pela imprensa, com antecedência de oito (8) dias no mínimo em primeira e de cinco (5) dias nas subsequentes convocações; **ARTIGO DÉCIMO-OITAVO:** Cada ação dá direito a um (1) voto e as ações devem ser depositadas, mediante recibo de um diretor, com dois (2) dias de antecedência da reunião, ou ser ali exibida prova de depósito em Banco, para ser o seu portador admitido a tomar parte nos trabalhos da Assembléia Geral; **ARTIGO DÉCIMO-NONO:** Nos poderes da Assembléia Geral se incluem os de fixar e alterar os honorários dos membros da Diretoria, assim como percentagens e gratificações; **ARTIGO VIGÉSIMO:** A Assembléia Geral, pode resolver o comparecimento aos seus trabalhos dos membros do Conselho Fiscal afim de prestarem esclarecimentos, sendo-lhes lícito coparticipar dos debates; **ARTIGO VIGÉSIMO-PRIMEIRO:** As reuniões de Assembléias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas tantas vezes quanto o exigirem os interesses sociais, a arbitrio da Diretoria, do Conselho Fiscal ou dos acionistas na conformidade das disposições da lei das sociedades anônimas. **CAPÍTULO SEXTO:** Dos lucros, dividendos, provisões e fundos de reservas. **ARTIGO VIGÉSIMO-SEGUNDO:** No fim de cada exercício social, proceder-se-á ao levantamento do balanço geral, com a observância das prescrições legais; **ARTIGO VIGÉSIMO-TERCEIRO:** Dos lucros líquidos apurados em balanço após a dedução das cotas que forem destinadas para depreciações, bem como do montante das provisões para imposto e outros fins permitidos em lei, deduzir-se-á: a) cinco por cento (5%) para fundo de reserva legal, destinado a garantir a integridade do capital, conforme o previsto no artigo 130, do Decreto lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940; b) as importâncias destinadas à constituição de outros fundos de reserva permitidos em lei e considerados convenientes ou recomendados pela Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal e "ad-referendum" da Assembléia Geral Ordinária; e c) as importâncias destinadas aos dividendos. **CAPÍTULO SÉTIMO:** Das Disposições gerais e transitórias. **ARTIGO VIGÉSIMO-QUARTO:** Dissolvendo-se a sociedade por qualquer motivo a Diretoria convocará imediatamente a Assembléia Geral dos acionistas, para estabelecer a forma de liquidação e eleger o liquidante; **ARTIGO VIGÉSIMO QUINTO:** O ano social considera-se iniciado em primeiro (1º) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e nove (1959), correndo por conta da sociedade todas as operações realizadas de então para diante; **ARTIGO VIGÉSIMO SEXTO:** O ano social coincide com o ano civil, isto é, a primeiro (1º) de janeiro a trinta e um (31).

de dezembro de cada ano, troage seus efeitos a primeir ARTIGO VIGÉSIMO SÉTI- (1o.) de janeiro do corrente MO : No exercício social que ano de mil novecentos e cinq terminará a trinta e um (31) quinta e nove (1959), não in de dezembro de mil novecentos e cide em outro impôsto, além tos e cinquenta e nove (1959), do Impôsto Federal do Selo a Diretoria fica assim consti- proporcional ao capital ora tuida : Diretor presidente, constituído, no valor de trin AFFONSO LOPES FREIRE, ta e seis mil cruzeiros (Cr\$ brasileiro, casado, enge- 36.000,00), impôsto êsse que nheiro civil; diretor comer- ex-vi da lei em vigor, foi cial, ADRIANO XAVIER DE pago por verba na Alfândega OLIVEIRA PIMENTEL, bra- de Belém, conforme prova a sileiro, casado, comerciante; segunda via da respectiva diretor técnico, JOSÉ CAR- guia, que vai ficar arquivada LOS MONTEIRO RAYMUN- nêste cartório, depois de DO, brasileiro, casado, enge- transcritos seus dizeres no nheiro civil; todos domicilia- traslado desta escritura. Em dos e residentes nesta cidade. fé e testemunho de verdade, Suplentes : Sub-diretor presi- assim o disseram, outorga- dente, OCTAVIO AUGUSTO ram e aceitaram o presente PEREIRA LOBO; sub-diretor instrumento, que me foi dis- comercial, SALIM KHAYAT; tribuido, o qual, eu, tabelião, sub-diretor técnico, LUIZ igualmente aceito, em nome CARLOS DANIN DE MOU- e a bem dos interessados au- RA CARVALHO, cujas iden- sentes. — Passo a transcre- tidades já constam desta es- ver os documentos seguintes : critura. Para o exercício cor- Bilhete de Distribuição. O rente de mil novecentos e cinq- tabelião substituto, Jacyntho quenta e nove (1959), o Con- Vasconcellos Moreira de Cas- lho Fiscal, terá a seguinte tro, pode lavrar a escritura composição : membros efeti- de constituição de sociedade vos, GERALDO FERREIRA anônima sob a denominação LIMA, brasileiro, casado, con- de AMAZÔNIA — DERIVA- tador; MEDRADO CASTELO DOS DO PETRÓLEO, S. A., BRANCO, brasileiro, casado, no valor de Cr\$ 4.500.000,00. funcionário público; HENRY Belém, 1o. de julho de 1959. CHECRALLA KHAYAT, bra- A distribuidora, (a.) Inês sileiro, casado, médico; todos Corrêa de Miranda. (Está de- domiciliados e residentes nes- vidamente selado). — Banco ta cidade. Suplentes: AL- da Lavoura, de Minas Gerais BERTINA MARTINS DE S. A.. Belém, 26-6-59. N. MELLO, brasileira, solteira, 771.189. Para crédito de Am- maior, contabilista; MARIA zônia — Derivados do Petró- EMMA DOS SANTOS O' leo, S. A.. Recebemos Cr\$ BRIEN, brasileira, solteira, 900.000,00 (novecentos mil maior, contabilista; e JAGUA- cruzeiros). Recebemos, 26 NHARA GOMES DE OLIVEI- jun. 59. Banco da Lavoura RA, brasileiro, casado, conta- de Minas Gerais S. A.. Be- dor; todos domiciliados e re- lém, (assinatura ilegível). — sidentes nesta cidade; ARTI- Declaração de depósito pro- GO VIGÉSIMO OITAVO : No visório. Declaramos que os exercício corrente de mil no- acionistas de Amazônia — vecentos e cinquenta e nove Delivados do Petróleo, S. A.. (1959), cada diretor receberá depositaram nêste Banco, o “pro-labore” mensal de vin- 20 % do capital social de Cr\$ te e quatro mil cruzeiros (Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões 24.000,00) e cada um dos Sub- e quinhentos mil cruzeiros), diretores, quando no exercí- no montante de Cr\$ 900.000,00 cílio de titular, receberá igual (novecentos mil cruzeiros), quantia mensal, cabendo a para satisfazerem as exigê- cada membro do Conselho cias da Lei de Sociedade Anô- Fiscal em exercício a remu- nima. Belém do Pará, 26 de neração de DUZENTOS CRU- junho de 1959. Banco da La- EIROS (Cr\$ 200,00) por mês; voura de Minas Gerais S. A.. ARTIGO VIGÉSIMO NONO : Agência de Belém do Pará. Os casos omissos serão regu- (Contém duas rubricas ilegí- lados e decididos de acordo veis). Conforme os originais, com a lei de sociedade anô- aos quais me reporto. — De- nima; ARTIGO TRIGÉSIMO : pois de ser esta por mim lida O presente contrato que re- às partes, que a acharam con-

o forme com o que outorgaram, | Em testemunho (JVMC) da  
e assinam, com as testemunhas verdade.  
- a tudo presentes, Raymundo | Belém, 10. de julho de  
- Fernandes e Ruth Farias, mi- | 1959. — JACYNTHO VAS  
nhas conhecidas e residentes | CONCELLOS MOREIRA DE  
nesta cidade. Eu, Raymundo | CASTRO, Tabalhão, Substituto

, nesta cidade. Eu, Raimundo CASTRO, Tabelião Substituto, Cosme de Oliveira, escreven- to.

te juramentado, a escrevi. E  
eu, Jacyntho Vasconcellos Mo-  
reira de Castro, tabelião subs-  
tituto, subscrevo e assino.  
**JACYNTHO VASCONCEL-**  
los

JACINTO VASCONCELOS MOREIRA DE CASTRO.  
Belém, 10. de julho de 1959.  
(ss.) AEFONSO LOPES  
Rebedoria, 7 de julho de 1959. — O funcionário : (Assinatura ilegível)

# JUNTA COMERCIAL DO PARA'

CARLOS MUNDO. NIN DE O. PE- IN DE KYMUN- JTH FA- nscrever : Guia. sêlo por . O ta- Jacyntho de Cas- ício de vai re-

Esta escritura de constituição, em 3 vias, foi apresentada no dia 7 de julho de 1959 e mandada arquivar por despacho do Diretor, na mesma data, contendo fôlhas de ns. 1611-1616, que vão por mim rubricadas com o apelido Gama Azevedo, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 507-959. E para constar, eu, João Maria da Gama Azevedo, Primeiro Oficial, fiz a presente nota.

Secretaria da Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 7 de julho de 1959. — O Diretor : **Oscar Faciola**.

(T. -~ 25.234 — 9-7-59

De ordem do Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, dona Raimunda Oliveira Borges, ocupante do cargo de Professor de 2a entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Pedro II", para, no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação dêste, reassumir as funções de seu cargo do qual se acha afastada, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância, lavrei este que será publicado no órgão oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da mesma lei.

Eu, Laura Batista de Lima,  
diretor de expediente, o es-  
crevi e assino.

s quais  
na data  
da : — Secretaria de Estado de  
Educação e Cultura, 4 de  
junho de 1959. — (a) Laura  
Batista de Lima, diretor de

Castro, (G. — 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13,  
14, 16, 16, 17, 18, 19, 20, 21  
23, 24, 25, 26, 27 e 28[6; 1, 2,  
3, 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11[7(59)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARA

ANO XXIII

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 9 DE JULHO DE 1959

NUM. 5.592

**COMARCA DE BELÉM  
PRETORIA DO ACARÁ**  
O Doutor Wilson de Jesus Marques da Silva, Pretor do Término Judiciário de Acará, etc.  
Faz saber que a este Juizo foi oferecida denúncia pelo Adjunto de Pretor Público do Término contra Raimundo Caxiado da Costa, Francisco Araujo da Costa, José Caxiado da Costa, Francisco Niñor da Costa, José Costa Brandão e Francisco Ferreira da Costa, por terem eles no dia vinte de março do ano de mil novecentos e cinquenta e oito, cerca das vinte horas e trinta minutos, no distrito de Tomé-Agú, armados de cacetes, facas e punhais, agredido e tentado assassinar a vítima José Mendes Filho, então comissário de Polícia daquela localidade.

E porque, em cumprimento ao mandado de citação dos referidos réus, tenha o oficial de Justiça, incumbido desta diligência, certificado não haver encontrado os réus de nome José Costa Brandão e Francisco Ferreira da Costa, mandou que se passassem o presente edital, por meio do qual, ficam citados os ditos José Costa Brandão e Francisco Ferreira da Costa, com o prazo de quinze dias, para comparecerem a este Juizo, no dia trinta (30) do corrente mês às nove horas na sala das audiências da Pretoria d'este Término Judiciário do Acará, a fim de serem interrogados e se verem processar, sob pena de revelia.

E para que chegue essa notícia ao conhecimento dos réus em referência, passou-se o presente edital, que será afixado na porta do prédio onde funciona a Pretoria do Acará, sito à Rua Julio Cesar, desta cidade e publicado pela Imprensa Oficial do Estado.

Acará, sete de julho de mil novecentos e cinquenta e nove.

Eu, Antonio Pinto Lôbo, Escrivão, datilografei e subscrevi

O Pretor — Wilson Marques da Silva.

(G—Dia 3|7|59)

**TRIBUNAL DE JUSTICA  
Anúncio de Julgamento da 1.<sup>a</sup>  
Câmara Civil**

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa,

## EDITAIS — JUDICIAIS

que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 13 de julho corrente para julgamento, pela 1.<sup>a</sup> Câmara Civil, dos seguintes feitos:

Apelação Civil — Capital — Apelante — Regina Homci — Apelada — Ana Margarida Freitas de Castro — Relator — Desembargador Curcino Silva.

Agravio de Instrumento — Idem — Agravante — Wanda Salgado Dias — Agravada — Albertina Gonçalves Dias — Relator — Desembargador Curcino Silva.

Apelação Civil — Idem — Apelante — Antonio Daibes — Apelado — Guilherme Dias Athaide — Relator — Desembargador Alvaro Pantoja.

Agravio — Idem — Agravante — Renato da Mota Barbosa — Agravada — Leonor Cunha Barros — Relator — Desembargador Lycurgo Santiago.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 6 de julho de 1959.  
(a) Luiz Faria — Secretário.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados, os autos de Apelação Civil da Comarca de Soure, em que são partes, como apelantes, Raimundo Almeida, João Francisco de Batatos e outros; e, epaldo, José Batista da Silva, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Civil competente do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação d'este, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 7 de julho de 1959.  
(a) Luiz Faria — Secretário.

## PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Manoel Cleto Barata e a senhorinha Maria Tereza Cardoso Távora de Albuquerque.

Faço saber que se pretende casar o Sr. Cleto Barata e a senhorinha Maria Tereza Cardoso Távora de Albuquerque.

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Caseiro do Nascimento Martins e a senhorinha Terezinha Maria de Oliveira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, serralheiro, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida Conselheiro Furtado, 1.602, filho de Máximo Luiz Barata e de dona Maria Possidónia Barata.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, professora normalista, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Castelo Branco, 284 filha de Edgar Távora de Albuquerque e de dona Herminia Cardoso de Albuquerque.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, 1 de julho de 1959.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Francisco G. Tavares Junior.

(T — 25.220 — 2 e 9|7|59)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Bernardo Pinheiro Salomão e a senhorinha Luiza dos Santos Ferreira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Maracanã, operador, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Silva Rosado, 273, filho de José Salomão e de dona Izaura de Farias Salomão.

Ela é também solteira, natural do Pará, Curiúca, contabilista, domiciliada nesta cidade e residente à Rua 3 de Maio 598, filha de Anunciação das Neves Ferreira e de dona Zebina dos Santos Ferreira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, 1 de julho de 1959.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Francisco G. Tavares Junior.

(T — 25.221 — 2 e 9|7|59)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VII

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 9 DE JULHO DE 1959

NUM. 2.618

ACÓRDÃO N. 7.255

Proc. 896-59

Vistos, etc.

O Partido Socialista Brasileiro, por seu delegado, solicita diversas providências contidas em sua petição de fls. 2, enumerando-as e requerendo medidas para o seu pleno cumprimento no próximo dia das eleições. Ouvido o Dr. Procurador Regional, este em seu parecer de fls. diz que cabe aos Srs. Delegados fiscalizar e acompanhar todo o processo eleitoral.

De fato, todas as providências pedidas em sua petição de fls. 2, são dispositivos constantes do nosso Código vigente, leis subsequentes e resoluções instrutivas para o bom andamento do serviço no dia do pleito.

Desde que são leis e instruções fornecidas pelo poder competente, todos têm a obrigação de obediência nos estritos termos em que elas se contém, dispensando qualquer recomendação por parte do poder regional. Os próprios partidos, essas mesmas leis facultam a fiscalização e dão o direito de petição para o estrito cumprimento, por intermédio dos seus delegados e fiscais junto às funções eleitorais. Dispensável, pois, é recomendar uma observância que a própria lei já determinou, e que seus executores não podem ignorar nem desprezar.

Quanto ao pedido de força federal para a garantia das eleições, este Egrégio Tribunal já decidiu sobre o pedido para as Zonas cujos juízes solicitaram fundamentalmente e que os mesmos fundamentos foram julgados procedentes.

Assim,  
Acórdam os Juízes do Tri-

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

bunal Regional Eleitoral do Pará, unanimemente, responder à consulta formulada que os serventuários policiais são proibidos de fazer parte de mesas receptoras de votos, face à disposição taxativamente da letra c), § 10, art. 69 do Código Eleitoral vigente.

Registre-se e publique-se. Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de junho de 1959.

(aa) Arnaldo Valente Lobo, presidente; Aluizio da Silva Leal, relator; Annibal Fonseca de Figueiredo, Eduardo Mendes Patriarcha, Washington C. Carvalho, Salvador R. Borborema. Fui presente, Otávio Melo, proc. reg.

ACÓRDÃO N. 7.256  
Consulta n. 416  
Proc. 887-59

Vistos, etc.

O Presidente do Diretório Municipal do Partido Social Democrático, em Igarapé-Miri, consulta a este Egrégio Tribunal se há, ou não, impedimento legal para Delegados, Escrivães de Delegacias, Comissários e Agentes de Polícia fazerem parte de mesas receptoras de votos, de vez que o Dr. Juiz Eleitoral da 6a. Zona (Igarapé-Miri) é de opinião que inexiste qualquer impedimento nesse sentido.

Chamado a emitir parecer, o Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional opinou pela resposta afirmativa, isto é, há impedimento legal para os serventuários de polícia fazerem parte de mesa receptora. Isto posto, adotando o parecer de fls. 3 verso, supra mencionado,

Acórdam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do

Isto posto, e sufragando o parecer do digno órgão do Ministério Públíco,

Acórdam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, unanimemente, responder que os sufrágios dados ao candidato a suplente Mário Pinotti devem ser computados em grupos de cédulas, de acordo com o candidato a senador com ele registrado e votado, dando-se imediatamente ciência desta decisão aos Juízes Presidentes de Juntas Apuradoras, pelo meio mais rápido de comunicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Sala das sessões do Tribunal Eleitoral do Pará, em 18 de junho de 1959.

(aa) Arnaldo Valente Lobo, presidente; Annibal Fonseca de Figueiredo, relator; Aluizio da Silva Leal, Eduardo Mendes Patriarcha, Washington C. Carvalho, Salvador R. Borborema, Hamilton Ferreira de Sousa. Fui presente, Otávio Melo, proc. reg.

ACÓRDÃO N. 7.257  
Consulta n. 419  
Proc. 924-59

Vistos, etc.

O Dr. Juiz Presidente da Junta Eleitoral (Belém) consulta como devem ser contados os votos dados ao Dr. Mário Pinotti, candidato a suplente de senador, registrado pelo Partido Social Democrático e pelo Partido Social Progressista, que concorrerão ao pleito de 21 de junho andante, sem ter havido aliança partidária:

a) se somados individualmente, independente de legenda, por se tratar de eleição majoritária;  
b) se computados descontadamente, legenda por legenda, juntamente com os dois candidatos a senador cuja suplência ele pleiteia.

Funcionando nos autos, o Sr. Dr. Procurador Regional, após várias considerações, entende que deve ser respondida afirmativamente o item b) da consulta em aludência.

Citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Dr. Henry Checralla Kayath, Secretário de Estado de Saúde Pública.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente cheirado assinado, cumprindo o disposto no inciso II do art. 49, combinado com o art. 52, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita, como citado fica através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias a partir desta data, o sr. dr. Henry Checralla Kayath, Secretário de Estado de Saúde Pública, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação deste no D. O., apresentar a defesa, ali prevista, relativamente ao Processo de Prestação de Contas, exercício financeiro de 1957 (mil novecentos e cinquenta e sete), Processo n. 4.944, pois os documentos e comprovantes apresentados revelaram irregularidades, o que define a responsabilidade do sr. dr. Henry Checralla Kayath, Secretário de Estado de Saúde Pública, sujeito à defesa prévia.

Belém, 5 de junho de 1959.  
Mário Nepomuceno de Sousa  
Ministro Presidente  
(G. — 12 — 13 — 16 — 17 —  
18 — 20 — 23 — 2716; 1 — 2 —  
3 — 7 — 9 e 10/7/1959).